DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

DECRETO Nº 2.410, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Convoca a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo de Faria/SP e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo de Faria/SP, etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, no CCI, situado na rua 13 de maio, n.º 1225, centro, com o objetivo de promover o debate, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".

Art. 3º A programação da Conferência ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

08:30 - 08:45: Apresentação Cultural

08:45 - 9:45: Palestra

9:45 - 10:10: Intervalo

10:10 - 11:00: Discussão dos Eixos

11:00 -11:30: Apresentação das propostas e encerramento

Art. 4º A Conferência Municipal tem como objetivos:

I – Promover a participação social na formulação, avaliação e monitoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

II – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

III – Sensibilizar a sociedade e os órgãos públicos quanto à importância da articulação entre promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Elaborar propostas para as etapas estadual e nacional da conferência;

V – Eleger delegados que representarão o município nas etapas subsequentes.

Art. 5º As discussões da Conferência serão organizadas a partir dos seguintes Eixos Temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social, com foco na participação de crianças e adolescentes;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, com valorização e estruturação institucional;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária, fortalecendo políticas de proteção baseadas na família e na comunidade;

IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 6º Conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser assegurada a participação de crianças e adolescentes, garantindo-se que no mínimo 50% dos delegados eleitos sejam crianças e adolescentes, respeitando o princípio da participação democrática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Art. 7º A organização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes representantes:

I – Silvia Helena Desidério dos Santos - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – Lauriana da Silva - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – Idaléia Cristina da Silva Serigussi - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV – Larissa Leal de Souza- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência;

II – Elaborar e divulgar o regimento interno do evento;

III – Coordenar os grupos de discussão dos eixos temáticos;

IV – Sistematizar as propostas aprovadas;

V – Coordenar o processo de eleição dos delegados.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser complementadas por recursos vinculados às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Faria-SP, 29 de junho de 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

DECRETO Nº 2409 DE 29 DE JUNHO 2026

Convoca a Plenária Municipal de Saúde de Paulo de Faria/SP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO DE FARIA/SP**, a ser realizada no dia 02 de julho de 2026, às 14h00min, com o tema: "Fortalecimento do SUS: Acesso, Qualidade e Humanização da Saúde em Paulo de Faria-SP".

Art. 2º A Plenária Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Plenária terá como objetivos:

I – Avaliar a situação de saúde do município;

II – Propor diretrizes para o fortalecimento do SUS;

III – Promover a participação popular nas políticas públicas de saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Faria-SP, 26 de junho de 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200